Proc. Administrativo 25- 4.530/2026

De: JOAO S. - JURIDICO-SEMAP

Para: DL-SEMAP - Departamento de Licitação - A/C Daniel O.

Data: 17/11/2026 às 10:49:50

Setores envolvidos:

SEMAP, PREFEITO, DL-SEMAP, PLANEJ-COMPRAS, PGM, SP, SUB-TI, SUB-SEMAP, SUB-SEGOV, JURIDICO-SEMAP, Dot, SUB-COMPRAS

MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Prezado Agente de Contratação,

Em atendimento ao Despacho 23, junto aos autos a resposta ao segundo pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 023/2026 (Licitanet nº 1793024453, apresentado em 26/10/2026), sobre os itens 136, 139, 141 e 143, com a manifestação técnica da Subsecretaria de Tecnologia e Inovação e a análise jurídica desta Assessoria.

Em síntese, não foram aceitos o notebook com uma só porta USB-C (itens 40 e 136) nem o processador AMD Ryzen 5 PRO 5655GE, de 6 núcleos (itens 57 e 143), porque o Termo de Referência exige duas portas USB-C e dez núcleos. Foram aceitos a bateria de 3 células, em razão da uniformização dos itens 40 e 136, o processador para desktop que atenda aos parâmetros mínimos e o sistema operacional Linux nos itens 40/136, 52/139, 55/141 e 57/143, que não exigem sistema operacional. Essas respostas interpretam o Termo de Referência sem reduzir nem criar exigência e, por si, não pedem alteração do Edital.

A retificação do Termo de Referência (Anexo II do Edital), anunciada no aviso de suspensão de 26/10/2026, deve uniformizar os descritivos da cota reservada e da disputa geral em três pares de itens. Nos itens 40 e 136, prevalece o descritivo do item 40, como indicado na resposta de 26/10/2026, o que retira do item 136 a exigência de bateria de 9 células. Os itens 52 e 139 e os itens 55 e 141 também divergem. Na disputa geral (itens 139 e 141), o processador tem ano de introdução 2023, as portas são USB 3.2 Gen 1 e há exigência de 3 entradas de áudio e de gabinete mini ITX. Na cota reservada (itens 52 e 55), o processador é de 2024 em diante, as portas são USB 3.x e não constam as duas últimas exigências. O descritivo que prevalece nesses dois pares deve ser definido pela Subsecretaria de Tecnologia e Inovação.

Como a retificação altera a formulação das propostas, o Edital retificado deve ser divulgado nos mesmos meios da divulgação original, com o cadastro dos itens atualizado na plataforma Licitanet e a reabertura do prazo de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis até a nova sessão (art. 55, I, "a", e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Registro, por fim, que o Termo de Referência é o Anexo II do Edital, e não o Anexo I, como constou por erro material na resposta de 26/10/2026. A resposta ora juntada já traz a referência correta.

Solicito a assinatura do servidor Thiago Rodrigues, da Subsecretaria de Tecnologia e Inovação, responsável pela manifestação técnica, e restituo os autos para a decisão final do Pregoeiro e as providências de retificação do Termo de Referência.

_

Cordialmente,

João Pedro Schuab Stangari Silva

Assessor Jurídico
lattes.cnpq.br/joaopedroschuab

Anexos:
Resposta_ao_Pedido_de_Esclarecimento_2_PE_023_2026_itens_136_139_141_e_143_17_11_2026_.pdf

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Processo Administrativo nº 4.530/2026 – Processo E&L nº 585/2026

Objeto	Registro de preços para a aquisição de materiais de informática
Solicitante	Não identificado no arquivo da plataforma Licitanet (pedido nº 1793024453)
Pedido	Apresentado em 26/10/2026, às 11h20, pela plataforma Licitanet: 11 questionamentos sobre os itens 136, 139, 141 e 143
Sessão pública	29/10/2026, às 8h15 (horário de Brasília). Suspensa por aviso publicado em 27/10/2026. A nova data será divulgada.

O licitante pede esclarecimentos sobre as especificações técnicas de quatro itens do Termo de Referência (Anexo II do Edital). Os questionamentos são respondidos a seguir, com base na manifestação técnica do setor requisitante (Subsecretaria de Tecnologia e Inovação, Secretaria de Administração e Planejamento).

1. ADMISSIBILIDADE

1.1. O pedido foi apresentado em 26/10/2026, às 11h20, pela plataforma Licitanet, antes da suspensão da sessão pública marcada para 29/10/2026 (aviso publicado em 27/10/2026). Como a sessão será remarcada e os pontos levantados interessam a todos os licitantes e ao julgamento das propostas, o pedido é conhecido e respondido.

1.2. Esta resposta é divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma Licitanet (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021) e orienta o julgamento das propostas de todos os licitantes, e não só as do solicitante.

2. PREMISSAS DAS RESPOSTAS

2.1. O pedido de esclarecimento serve para dirimir dúvida sobre o sentido do Edital, e não para modificá-lo. Por essa via não se pode reduzir exigência do Termo de Referência nem criar exigência que ele não contém. Uma e outra coisa importam alterar o Edital, o que exige nova divulgação e a reabertura dos prazos (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. As especificações do Termo de Referência são mínimas. Produto com característica igual ou superior à exigida é aceito, e a indicação de marca ou modelo serve apenas como referência de qualidade e desempenho (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021).

2.3. A aceitação pressupõe que o produto atenda a todas as demais exigências do item. A conferência final ocorre no julgamento da proposta, com base na documentação técnica do fabricante (catálogo, manual ou ficha técnica) apresentada pelo licitante, e no recebimento, quando o fiscal compara o bem entregue com o descritivo (item 4.2 do Termo de Referência).

2.4. Os itens 136, 139, 141 e 143 (disputa geral) correspondem, respectivamente, aos itens 40, 52, 55 e 57 (cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte) e, quanto aos pontos aqui questionados, recebem a mesma resposta.

2.5. Na resposta a pedido de esclarecimento divulgada em 26/10/2026, a Administração anunciou a retificação do Edital para uniformizar as descrições dos itens 40 e 136, prevalecendo o descritivo do item 40. As respostas sobre o item 136 consideram o descritivo uniformizado.

3. RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

3.1. Itens 40 e 136 – Notebook Tipo 1 (Padrão Médio)

Questionamento 1. Se será aceito equipamento com 2 (duas) portas USB 3.2, 1 (uma) porta USB 2.0, 1 (uma) porta USB-C e 1 (uma) porta de alimentação dedicada (DC-IN), em lugar da configuração "1 USB 3.2, 1 USB 2.0, 2 USB-C".

Resposta: Não. O Termo de Referência exige 2 (duas) portas USB-C, e o equipamento proposto tem uma só. A porta USB-C não equivale à porta USB tipo A: tem conector próprio e é a que liga, sem adaptador, os periféricos desse padrão, como estações de acoplamento (docks), monitores e unidades de armazenamento externas. Uma porta USB tipo A a mais não supre a falta da segunda porta USB-C. Além disso, o Termo de Referência não destina nenhuma das portas USB-C ao carregamento, de modo que a contagem de portas "livres" apresentada parte de premissa que o Edital não contém. O equipamento deve ter, no mínimo, 2 (duas) portas USB-C, além das portas USB tipo A e HDMI exigidas, com ou sem porta de alimentação dedicada.

Questionamento 2. Se será aceito notebook com bateria de polímero de íon de lítio de 3 (três) células, em lugar da bateria de íon de lítio de 9 (nove) células.

Resposta: Sim. A exigência de bateria de 9 (nove) células constava só do item 136 e deixa de existir com a uniformização referida no item 2.5, porque o descritivo do item 40, que prevalece, não fixa número de células nem tecnologia da bateria. Será aceita bateria de íon de lítio ou de polímero de íon de lítio, com qualquer número de células, desde que o equipamento atenda às demais especificações.

Questionamentos 3 e 4. Sistema operacional. Respondidos no item 3.3.

3.2. Itens 57 e 143 – Computador All-in-One Tipo 2

Questionamento 1. Se será aceito processador destinado a desktops corporativos, como o AMD Ryzen 5 PRO 5655GE (6 núcleos e 12 threads), que teria desempenho superior ao do processador Intel Core i5-1235U, apontado pelo licitante como referência do item.

Resposta: Esclarece-se, primeiro, que o Termo de Referência não restringe os itens 57 e 143 a processadores para equipamentos portáteis. Será aceito processador para desktop, de qualquer fabricante, desde que atenda aos parâmetros mínimos do descritivo: 10 (dez) núcleos, 12 (doze) threads, frequência de 4,40 GHz e memória cache

de 12 MB. Como o descritivo não a qualifica, a frequência de 4,40 GHz é a frequência máxima (turbo) informada pelo fabricante.

O processador AMD Ryzen 5 PRO 5655GE, porém, não atende, porque tem 6 (seis) núcleos, e o número de núcleos é requisito expresso. Como registrou a Subsecretaria de Tecnologia e Inovação, a falta de núcleos físicos não é compensada pela equivalência no número de threads. Resultado superior em teste de desempenho (benchmark) não supre requisito quantitativo expresso, e aceitar processador com menos núcleos importaria reduzir a exigência, o que não se faz por esta via (item 2.1). A cláusula final do item, que admite características "similares ou até mesmo superiores às marcas de referência", refere-se ao equipamento de referência e não dispensa os parâmetros mínimos fixados no próprio descritivo.

Questionamentos 2 e 3. Sistema operacional. Respondidos no item 3.3.

3.3. Itens 40/136, 52/139, 55/141 e 57/143 – Sistema operacional

Questionamentos. Se serão aceitos equipamentos com sistema operacional Linux, já que o Edital não exige sistema operacional específico (questionamento 3 do item 136, questionamento 1 dos itens 139 e 141 e questionamento 2 do item 143). Caso não, qual versão do Windows 11 (Home/SL ou Pro) deverá acompanhar o equipamento (questionamento 4 do item 136, questionamento 2 dos itens 139 e 141 e questionamento 3 do item 143).

Resposta: Sim. Os descritivos dos itens 40/136, 52/139, 55/141 e 57/143 não exigem sistema operacional. Quando quis exigi-lo, o Termo de Referência o fez de forma expressa: os itens 41/137 pedem "Windows 11 Home ou Pro instalado de fábrica", e os itens 56/142, "Windows 11". Nos itens questionados não há essa exigência, e ela não pode ser criada por resposta a pedido de esclarecimento (item 2.1). A indicação de marca de referência no item 143 diz respeito às características técnicas do equipamento e não obriga a fornecer o sistema operacional que acompanha o modelo de referência. Por isso, será aceito equipamento com sistema operacional Linux. Qualquer que seja o sistema fornecido, o equipamento deve ser entregue em pleno funcionamento, com todos os componentes exigidos operando, o que o fiscal confere no recebimento.

O segundo questionamento fica prejudicado: nenhuma versão do Windows 11 é obrigatória nesses itens, o que não impede o licitante de ofertar o equipamento com o Windows 11, em qualquer versão.

4. CONCLUSÃO

4.1. Resumo das respostas:

Item(ns)	Questionamento	Resposta
40 e 136	1. Uma USB-C + DC-IN em vez de duas USB-C	Não aceito
40 e 136	2. Bateria de 3 células	Aceito (uniformização com o item 40)

Item(ns)	Questionamento	Resposta
57 e 143	1. Processador para desktop	Aceito, se atender aos parâmetros mínimos
57 e 143	1. AMD Ryzen 5 PRO 5655GE (6 núcleos)	Não aceito
40/136, 52/139, 55/141 e 57/143	Sistema operacional Linux	Aceito (o TR não exige sistema operacional)
40/136, 52/139, 55/141 e 57/143	Versão do Windows 11	Prejudicado

4.2. Ficam mantidas as demais condições do Edital.

4.3. Publique-se no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma Licitanet.

Irupi/ES, 17 de novembro de 2026.

THIAGO RODRIGUES
Subsecretaria de Tecnologia e Inovação
Manifestação técnica do setor requisitante

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA
Assessor Jurídico

Assinado digitalmente por THIAGO RODRIGUES
Papel: Parte
(CPF 111.669.847-10)
Date: 17/11/2026 12:10:39 -03:00